



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO Nº 201/2025

Data da abertura: 16 de Janeiro de 2026.

Horário de início da disputa: 09h.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, bem como de equipamentos de apoio e infraestrutura, destinados ao aparelhamento, modernização e qualificação dos serviços de Atenção em Saúde Bucal, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

SIDINEI LOPES DE LIMA, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, bem como de equipamentos de apoio e infraestrutura, destinados ao aparelhamento, modernização e qualificação dos serviços de Atenção em Saúde Bucal, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal e promover a melhoria da qualidade, da segurança e da eficiência do atendimento odontológico prestado à população.**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16 de janeiro de 2026**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

1.1. Constitui objeto deste pregão a **Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, bem como de equipamentos de apoio e infraestrutura, destinados ao aparelhamento, modernização e qualificação dos serviços de Atenção em Saúde Bucal, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal e promover a melhoria da qualidade, da segurança e da eficiência do atendimento odontológico prestado à população**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompaspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitamachadinho@gmail.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo duas horas.



4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e preço total para cada item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais, bem como a indicação da marca e do modelo do equipamento ofertado.

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

4.6. O valor máximo aceito para cada item é o estimado no Termo de Referência.

4.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta e dos quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

4.9. As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas, quando solicitado pelo pregoeiro através de campo específico da plataforma onde está sendo realizado o pregão:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a. O(s) atestado(s) exigido(s) no anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s) e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

b. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

5.4.2. É necessário apresentação de catálogo, folders ou manual técnico descritivo;

5.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

- 1) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 3) Que não possui, em seu quadro societário, empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
- 4) Que tomou conhecimento integral do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente, bem como a fornecer os materiais e/ou serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sob as penas da Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

5) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas que venham a ocorrer posteriormente;

6) Que se compromete a observar e atender integralmente à legislação ambiental vigente, em todas as esferas (federal, estadual e municipal), adotando medidas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado, comprometendo-se ainda a colaborar com os órgãos de fiscalização e a implementar eventuais ações corretivas necessárias à proteção do meio ambiente.

7) Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e que manterá as condições exigidas durante toda a execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

8) Que, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar de imediato qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua regular participação ou contratação;

9) Que não utiliza, em nenhuma etapa de sua atividade produtiva ou cadeia de fornecimento, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva, trabalho degradante ou qualquer outra forma de violação aos direitos fundamentais do trabalhador, comprometendo-se a adotar medidas internas de prevenção e controle;

10) Que cumpre integralmente a legislação vigente relativa à saúde e segurança do trabalho, incluindo as normas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas aos seus trabalhadores.

5.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

5.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

- a)** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.5.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de duas horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.5.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.5.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1. Constituem obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato:

- a) Fornecer todos os equipamentos e materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e quantitativos estabelecidos, assegurando a qualidade e a adequação dos bens fornecidos;
- b) Entregar os equipamentos no prazo estabelecido, contados a partir do recebimento da nota de empenho, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega;
- c) Realizar, quando aplicável, a instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, entregando-os em pleno funcionamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, isentos de vícios, defeitos ou avarias, acompanhados de manuais em língua portuguesa e de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento;
- e) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior, conforme a exigência específica de cada item, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se integralmente pela correção de defeitos, falhas, vícios de fabricação ou desempenho inadequado;
- f) Prestar assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia, promovendo, quando necessário, a substituição, o reparo ou a correção dos equipamentos defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- g) Substituir, reparar ou corrigir, no prazo definido pela fiscalização, quaisquer equipamentos que apresentem não conformidades técnicas ou funcionais, inclusive aqueles identificados durante o período de garantia;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

exigidas no certame;

- i) Cumprir integralmente as orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) Dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos gerados em decorrência da entrega, instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos;
- l) Emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento, em conformidade com as disposições legais e contratuais, para fins de pagamento;
- m) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a Administração Pública.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei, a critério da Administração, por igual período.

17. PRAZOS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho expedida pelo setor competente.

17.2. Os equipamentos que demandarem instalação e treinamento deverão ter sua execução realizada integralmente pela empresa vencedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17.3. Todo e qualquer custo decorrente da entrega, instalação, configuração, treinamento e testes dos equipamentos, inclusive frete e deslocamentos, será de inteira responsabilidade da contratada.

17.4. A entrega e, quando aplicável, a instalação dos equipamentos deverão ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da mercadoria e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

17.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico correspondente, de modo a agilizar a conferência e liberação do documento fiscal para pagamento.

17.7. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, cabendo à contratada observar as normas que regem a matéria.

17.8. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Saúde e Bem Estar

01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2058

33903000

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Caso ocorram fatos supervenientes, devidamente comprovados, que alterem as condições originais da contratação, poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, de modo a preservar a relação entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração.

18.2. O reequilíbrio será analisado pela Administração mediante solicitação formal da contratada, instruída com documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do desequilíbrio, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação será permitida de forma parcial, exclusivamente para a execução de atividades acessórias ou especializadas relacionadas ao objeto, tais como transporte, montagem, instalação ou serviços técnicos complementares, desde que previamente autorizada pela Administração.

20.2. A subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

equipamentos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato.

20.3. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a transferência integral das obrigações assumidas, devendo a contratada assegurar que eventuais subcontratados atendam às exigências técnicas e legais aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade.

21. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

22.1. A Administração designará, mediante ato formal, o fiscal e o gestor do contrato, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pela aferição dos serviços executados, pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais e pela emissão dos documentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. A contratada deverá observar, sempre que tecnicamente possível, práticas sustentáveis durante a execução da obra, tais como:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- b) Uso eficiente de recursos naturais, como água e energia;
- c) Preferência por materiais de menor impacto ambiental;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

d) Adoção de medidas para minimizar emissão de poeira e poluição sonora.

23.2. O descumprimento injustificado dessas diretrizes poderá ensejar advertência e registro de desempenho negativo nos autos da contratação.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Machadinho – RS, 30 de Dezembro de 2025.

SIDINEI LOPES DE LIMA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, bem como de equipamentos de apoio e infraestrutura, destinados ao aparelhamento, modernização e qualificação dos serviços de Atenção em Saúde Bucal, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal e promover a melhoria da qualidade, da segurança e da eficiência do atendimento odontológico prestado à população.

ANEXO – I

Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

O presente documento refere-se à necessidade de Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, bem como de equipamentos de apoio e infraestrutura, destinados ao aparelhamento, modernização e qualificação dos serviços de Atenção em Saúde Bucal, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, com a finalidade de assegurar condições adequadas de trabalho às equipes de saúde bucal e promover a melhoria da qualidade, da segurança e da eficiência do atendimento odontológico prestado à população.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária em razão da demanda permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho pela manutenção, modernização e adequada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

estruturação dos serviços de Atenção em Saúde Bucal, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade do atendimento odontológico prestado à população. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de limitações técnicas que impactam diretamente a produtividade, a segurança dos procedimentos e as condições de trabalho das equipes de saúde bucal.

A aquisição dos equipamentos odontológicos permitirá a atualização tecnológica das Unidades Básicas de Saúde, assegurando maior precisão nos atendimentos, melhoria das condições sanitárias, adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes e redução de riscos operacionais. Além disso, a medida contribui para a ampliação da capacidade de atendimento, diminuição do tempo de espera dos usuários e fortalecimento das ações preventivas e assistenciais em saúde bucal.

Dessa forma, a contratação revela-se imprescindível para o adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde bucal no âmbito municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades reais da rede de saúde, com impacto direto na qualidade de vida da população assistida.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Presente licitação de Pregão Eletrônico é baseado no Estudo Técnico Preliminar, regulamentado pela Lei nº 14.133 e nas demandas do Município.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES RE REFERÊNCIA

4.1. O objeto da presente licitação será a Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, bem como de equipamentos de apoio e infraestrutura, destinados ao aparelhamento, modernização e qualificação dos serviços de Atenção em Saúde Bucal, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, nos termos dos itens e valores abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	02	Un	Cuba ultrassônica digital , com as seguintes características mínimas: capacidade útil para 2,1 litros – temperatura de trabalho 15° a 40°	1.190,00	2.380,00
2	02	Un	Fotopolimerizador , com as seguintes características mínimas: à bateria, sem fio com potência de luz de 1250 mW/cm² – Bivolt automático – comprimento de onda 420 à 480 nm – bateria 3,7 V	890,00	1.780,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

3	01	Un	Mocho odontológico com as seguintes características mínimas: altura 60 cm – largura 60 cm – peso 7 kg	990,00	990,00
4	02	Un	Compressor odontológico , com as seguintes características mínimas: motocompressor 10 pcm 40 litros - bloco compressor - reservatório vertical motor 220 V - Cabo elétrico com plug - Filtro de ar - Válvula purgadora (Dreno) - Registro de saída de ar - Manômetro - Válvula de Retenção - Vibraless - Coxim entre o bloco compressor e o reservatório - Pintura antibacteriana - Prontuário de vaso de pressão - Pressostato - Regulador de pressão com manômetro - Válvula de segurança - Rede nacional de Assistência Técnica - Manual de instruções - deslocamento teórico 284 l/min. - 10 pcm - Pressão máxima 120 psi -8,3 bar - Reservatório 40 L-02 cilindros - 01 estagio - RPM 1740 rpm - Motor elétrico 2 hp.	4.790,00	9.580,00
5	03	Un	Ultrassom cavitador odontológico , com as seguintes características mínimas: Conexão Borden - acoplamento ISO 9168-Tipo ½ furos - Pressão de entrada de ar 32-36 psi - consumo de ar 401/min	990,00	2.970,00
6	02	Un	Micromotor odontológico de baixa rotação com acoplamento Borden e sistema intra	890,00	1.780,00
7	02	Un	Contra ângulo odontológico com sistema intra	990,00	1.980,00
8	02	Un	Autoclave aço inox , com as seguintes características mínimas: 21 L – Bivolt – consumo elétrico 623 W/h – potência 1600 W – frequência 50/60 Hz – faixa de temperatura 15° a 40° – garantia mínima de 2 anos	6.900,00	13.800,00
9	02	Un	Destilador de água , com as seguintes características mínimas: 4 L – capacidade de volume destilado de 1 L/h – potência de trabalho 750 W – tensão de alimentação 220 V	1.350,00	2.700,00
10	02	Un	Turbina odontológica de alta rotação com acoplamento Borden com LED	1.250,00	2.500,00
11	02	Un	Refletor injetado , com as seguintes características mínimas: em ABS resistente a alta temperatura, com espelho multifacetado para eliminação de sombras, com controle gradual de intensidade luminosa através de sensor na sua base que pode ser acionado manualmente sem contato. Intensidade luminosa varia de 3.000 a 40.000 Lux que emite luz natural igual a do dia obtida em intervalo de temperatura de cor de 5000K a 5.300°K. Campo de iluminação aproximado de 80 x 160 mm, a uma distancia aproximada de 700 mm do foco. O led é embutido e fica protegido de acesso externo. Possui interruptor ON/OFF para ligar e desligar na parte traseira do refletor, este mesmo interruptor pode ser usado para	2.790,00	5.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

			graduar a intensidade de iluminação através de toques. Cabeçote é composto de puxador (alça) ergonômico removível em forma de alça, permitindo sua desinfecção ou bilateral permitindo proteção do campo cirúrgico. Coluna de fixação na cadeira e com braço pantográfico arredondado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta à base de poliuretano liso e de alto brilho. Braço multiarticulado com articulações em aço carbono. O refletor LED também pode ser ligado ou desligado através do botão acionado pelo pé na base do equipamento ou pelo botão correspondente no painel de comando do equipe flex (opcional) + instalação.		
12	01	Un	Estofamento compatível com cadeira odontológica KAVO Klinik, na cor azul claro semelhante à original, para troca e instalação, composta por espaldar, encosto e cabeceira	2.890,00	2.890,00
13	01	Un	Estofamento interno, assento, encosto e cabeceira original KAVO	2.890,00	2.890,00

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários para garantir o fornecimento adequado dos equipamentos e materiais destinados à qualificação dos serviços de Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho, observando-se as condições a seguir estabelecidas.

5.1 Qualificação Técnica

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos ou de tecnologia em saúde, em características compatíveis com o objeto da contratação.

5.2 Requisitos Técnicos dos Produtos

Os equipamentos e materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou exposição prévia;
- b) Estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao tipo de equipamento fornecido;
- c) Possuir registro válido junto à ANVISA quando exigido para o respectivo item;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

- d) Ser compatíveis com o uso contínuo em ambiente de saúde, garantindo segurança, eficiência e durabilidade.

5.3 Condições de Entrega e Instalação

- a) Todos os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte;
- b) Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa, bem como de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento;
- c) Os itens que exigirem instalação deverão ser entregues, instalados, testados e colocados em pleno funcionamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo contratual estabelecido;
- d) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.4 Garantia e Suporte Técnico

- a) A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior, conforme a exigência específica de cada item, contados a partir do recebimento definitivo;
- b) Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar suporte técnico adequado, responsabilizando-se integralmente pela correção de falhas, defeitos ou vícios apresentados;
- c) Eventuais substituições, reparos ou manutenções deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5 Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis, garantindo a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais decorrentes da entrega, instalação ou substituição dos equipamentos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.6 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.7 Subcontratação

Será permitida a subcontratação parcial, exclusivamente para serviços acessórios ou especializados, tais como transporte, montagem ou instalação dos equipamentos, desde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e por todas as obrigações contratuais assumidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos equipamentos e materiais contratados, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, sob acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho.

6.2. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração.

6.3. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho expedida pelo setor competente.

6.4. Os equipamentos que exigirem instalação, montagem ou configuração deverão ser entregues, instalados, testados e colocados em pleno funcionamento dentro do mesmo prazo estabelecido para a entrega.

6.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, para verificação quantitativa e preliminar da conformidade dos itens entregues;

II – Recebimento definitivo, após conferência técnica, testes de funcionamento e verificação do atendimento integral às especificações contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.

6.6. Durante a execução, a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, corrigir eventuais falhas ou não conformidades identificadas e atender prontamente às orientações do gestor e do fiscal do contrato.

6.7. Constatada a entrega de equipamentos em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá proceder à substituição ou correção dos itens no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

6.8. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observando-se o prazo estabelecido no contrato.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor do Contrato e por Fiscal do Contrato: formalmente designados por ato administrativo, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, nos termos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a execução contratual, adotar providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, dirimir dúvidas de natureza administrativa e promover as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade da entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, atestando o recebimento provisório e definitivo, bem como registrando ocorrências e comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades constatadas.

7.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução do contrato.

7.5. A contratada deverá facilitar o acesso da fiscalização às informações, documentos e locais necessários ao acompanhamento da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.6. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser formalmente registradas pelo Fiscal do Contrato, com comunicação imediata ao Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis.

7.7. O Gestor e o Fiscal do Contrato poderão determinar a correção de falhas, a substituição de equipamentos ou a adoção de medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. A execução do contrato deverá observar rigorosamente os prazos, condições e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, garantindo-se a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e aprovada pelo Gestor do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

8.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as retenções legais cabíveis, quando aplicáveis.

8.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais, não sendo devido qualquer valor por equipamentos entregues em desacordo ou pendentes de regularização.

8.4. Na hipótese de necessidade de substituição, correção ou complementação dos equipamentos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização integral das pendências apontadas pela fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos. A adoção dessa modalidade assegura maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e com o Documento de Formalização da Demanda.

9.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando o valor unitário ofertado para cada item, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às exigências técnicas, legais e documentais previstas no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

08 - Secretaria de Saúde e Bem Estar

01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 2058

33903000

Machadinho/RS, em 30 de Dezembro de 2025.

SIDINEI LOPES DE LIMA,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 032/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou superior conforme a exigência específica de cada item”

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)
(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação namodalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante